



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 228/2021,
De 21 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

Considerando a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

Considerando a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

Considerando o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

Considerando o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

Considerando a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas permanentes e segmentadas instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e suas alterações, em especial as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 191/21 de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em **25.10.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 21 de outubro de 2021.

MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.